Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº. 69625
10/08/1998

PROJETO DE RESOLUÇÃO

(substitutivo do Autor no Processo 69.405.

"Cria na Câmara Municipal do Rio Grande o DISQUE-RECLAMAÇÃO e Dá Outras Providências"

Art. 1º. - Fica criado na Câmara Municipal do Rio Grande a prestação de serviço denominada de DISQUE-RECLAMAÇÃO.

Parágrafo Único - O serviço de que trata o "caput" se constituirá no recebimento de reclamações da comunidade, através de telefone ou fax, da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Recebida a reclamação será esta enviada à Comissão Técnica Permanente ou Especial da Casa, que melhor adequar-se o assunto.

Parágrafo Único - Após exame da reclamação, pela Comissão respectiva, poderá esta, através de parecer e a requerimento aprovado por maioria de seus membros, endereçar pedido de providências a ser aprovada ou não pelo Plenário Legislativo.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. - Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 1998

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 69405

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões 25 de agosto de 1998

8 de setembro de 1998

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Do consultor fora dar o parecer

Não vislumbramos impedimento a tramitação da presente projeto.

Form. 17
1000 - 05/98

01 09 98

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 009
DE 22 DE SETEMBRO 1998.

"CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE O DISQUE-RECLAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VER. ONEDIR DIAS LILJA, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal do Rio Grande a prestação de serviço denominada de DISQUE-RECLAMAÇÃO.

Parágrafo Único- O serviço de que trata o "caput" se constituirá no recebimento de reclamações da comunidade, através de telefone ou fax, da Câmara Municipal.

Artigo. 2º - Recebida a reclamação será esta enviada à Comissão Técnica Permanente ou Especial da Casa, que melhor adequar-se o assunto.

Parágrafo Único- Após exame da reclamação, pela Comissão respectiva, poderá esta, através de parecer e a requerimento aprovado por maioria de seus membros, endereçar pedido de providências a ser aprovada ou não pelo Plenário Legislativo.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 22 de setembro de 1998.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003
DE 26 DE OUTUBRO DE 19998.

REGULAMENTA A RESOLUÇÃO 09/98, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998, QUE ESTABELECE O DISQUE-RECLAMAÇÃO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que esta promulga a seguinte RESOLUÇÃO DE MESA.

Artigo 1º - Regulamenta a Resolução 09/98, de 22 de setembro de 1998, que estabelece o Disque-Reclamação junto ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1° O Sistema disque-reclamação funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, junto a Secretaria da Câmara Municipal.

§ 2°- Fica destinado o Fone Fax da Câmara Municipal (0532-31.17.86) como veículo para recebimento das denúncias, ficando indicado pela Direção da Casa um Servidor Administrativo, sem prejuízo de sua atividade de origem, para acompanhar o processo e efetuar o encaminhamento, por escrito, das reclamações às Comissões Técnicas da Casa permanentes ou Especial, conforme o tema da queixa.

Artigo 2º - Só serão aceitas reclamações de pessoas devidamente identificadas com nome, endereço, ficando assegurado o completo sigilo do reclamante.

Artigo 3º - A Comissão, após análise da reclamação, poderá através de requerimento ou indicação encaminhar a matéria à aprovação ou não pelo Plenário da Casa, no prazo máximo de 10 dias.

§ 1°- Deverá ser dada ciência, por escrito, ao reclamante, das medidas adotadas e dos resultados apurados.

Artigo 4º - Bimestralmente a Mesa Diretora divulgará relatório resumido do Disque-Reclamação.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, divulgará o mais amplo possível, inclusive e principalmente nos

canais que transmitam as sessões da Câmara Municipal, os assuntos pertinentes ao Disque-Reclamação.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 26 de outubro de 1998.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

Ver. Paulo Renato M. Gomes
2º Vice-Presidente

Ver Adinelson Troca
1º Secretário

Ver. Jurandy dos Santos
2º Secretário

MESA DIRETORA - 1998

PRESIDENTE: Ver. ONEDIR DIAS LILJA **PDT**
1ºVICE-PRESIDENTE: Ver. DIRCEU SILVA LOPES **PT**
2º VICE PRESIDENTE: Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES **PL**
1º SECRETÁRIO: Ver. ADINELSON TROCA **PSDB**
2º SECRETÁRIO: Ver. JURANDY DOS SANTOS **PDT**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE: Ver. DIRCEU SILVA LOPES **PT**
VICE-PRES.: Ver. DANTE LAZZARINI **PMDB**
SECRETÁRIO: Ver. JAIR RIZZO FERREIRA **PDT**
MEMBRO: Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL **INDEPENDENTE**
MEMBRO: Ver. PEDRO RODRIGUES MACHADO **PSDB**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: Ver. PEDRO ERNESTO ENDERLE **PTB**
VICE-PRES.: Ver. DANÚBIO SOARES **PMDB**
SECRETÁRIO: Ver. LUIZ CARLOS ESPERON **PPB**
MEMBRO: Ver. JORGE GUARACY RAVARA **PMDB**
MEMBRO: Ver. PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS **PTB**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: Verª MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE **PT**
VICE-PRES: Verª SURAMA EZEDIM MACHADO **PFL**
SECRETÁRIO:Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES **PL**
MEMBRO: Ver: JULIO CEZAR JORGE MARTINS **PC do B**
MEMBRO: Verª: RAMONA PEREIRA **PSB**

COMISSÃO DE OBRAS, COMÉRCIO, TRANSPORTES, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PRESIDENTE: Ver. ADINELSON TROCA **PSDB**
VICE-PRES.: Ver. JURANDY DOS SANTOS **PDT**
SECRETÁRIO: Ver. CIRO CARDOSO LOPES **PMDB**
MEMBRO : Ver. JUAREZ MONTEIRO MOLINARI **PPB**
MEMBRO : Ver. WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA **PTB**

ATA Nº 6683

PROCESSO Nº 69625

VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
3	ADINELSON TROCA	—		
4	JURANDY DOS SANTOS	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	✓		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovada	14		

DATA: 22.09.98

SECRETÁRIO

ATA Nº 6682

PROCESSO Nº 69625

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
3	ADINELSON TROCA	—		
4	JURANDY DOS SANTOS	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	—		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovado	16		

DATA: 210998

SECRETÁRIO